



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.483, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

**Institui no Município de Guaíba o dia da
Liberdade Religiosa no Município de
Guaíba.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Guaíba, o Dia da Liberdade Religiosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de dezembro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLL 118/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026791 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FBB66DC17C51A53F902193638CC8E16

